



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

ATA DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 003/2015

Às nove horas e dez minutos do dia onze de março do ano de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Alameda Moreira, nº 239 – Centro, neste Município, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada através de Portaria nº 016/2015, para recebimento da documentação, propostas e julgamento relativo ao Convite nº 003/2015, cujo objeto é aquisição de diversos materiais expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal, deste Município. O presidente da Comissão de Licitação deu início aos trabalhos solicitando aos licitantes presentes que entregassem a Comissão de Licitação os dois envelopes, ou seja, um contendo a documentação para habilitação e o outro com as propostas comerciais em seguida a Comissão informou aos licitantes, que se porventura acontecer dos trabalhos forem suspensos na fase de habilitação, os envelopes nº 2, contendo as propostas comerciais, ficarão sob a guarda da CPL. Logo após determinou o registro da presença das seguintes empresas: **P. SILVA SANTOS-EPP, J.I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA-ME** e **MARCOS INFORMÁTICA** no horário previsto do referido Convite. Foi verificada a ausência das empresas Leolar, Papelaria Gospel, ArtCópia e multicatalagos. Em seguida o Presidente solicitou aos licitantes presentes que rubricassem nos lacres dos envelopes, ou seja, o Envelope nº 01-Habilitação Preliminar e o Envelope nº 02 - Proposta Comercial e logo após a Comissão fez a abertura do envelope nº 01-Habilitação Preliminar, o que se deu a vista de todos, os quais rubricaram nos documentos constantes. Em seguida a Comissão de Licitação passou a analisar a documentação apresentada e constatou que nas empresas participantes nada foi encontrado em desacordo com o edital, declarando-as habilitadas para o presente certame. O Presidente da Comissão de Licitação perguntou se alguma empresa queria recorrer da decisão de habilitação, todas abriram mão do referido direito. Dando prosseguimento ao referido feito, o Presidente da Comissão passou para abertura do Envelope nº 02 - Proposta Comercial, os quais foram rubricados pelos presentes. Não havendo nada em desacordo com o edital, o Presidente declarou as propostas das empresas: **P. SILVA SANTOS-EPP, J.I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA-ME** e **MARCOS INFORMÁTICA** classificadas para participar do presente certame. Sendo que a empresa: **1) P. SILVA SANTOS-EPP** cotou os seguintes itens: 01 no valor de R\$ 23,30; 02 no valor de R\$ 14,40; 03 no valor de R\$ 2,60; 04 no valor de R\$ 0,98; 05 no valor de R\$ 6,80; 06 no valor de R\$ 8,50; 07 no valor de R\$ 20,90; 08 no valor de R\$ 20,90; 09 no valor de R\$ 20,90; 10 no valor de R\$ 40,00; 10 no valor de R\$ 40,00; 12 no valor de R\$ 40,00; 13 no valor de R\$ 40,00; 14 no valor de R\$ 0,75; 15 no valor de R\$ 3,10; 16 no valor de R\$ 1,70; 17 no valor de R\$ 1,70; 18 no valor de R\$ 1,70; 19 no valor de R\$ 1,70; 20 no valor de R\$ 0,60; 21 no valor de R\$ 2,25; 22 no valor de R\$ 0,90; 23 no valor de R\$ 10,20; 24 no valor de R\$ 0,20; 25 no valor de R\$ 0,18; 26 no valor de



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

R\$ 0,10; 27 no valor de R\$ 0,08; 28 no valor de R\$ 1,10; 29 no valor de R\$ 3,00; 30 no valor de R\$ 2,50; 31 no valor de R\$ 2,50; 32 no valor de R\$ 8,80; 13 no valor de R\$ 0,45; 34 no valor de R\$ 0,85; 35 no valor de R\$ 7,80; 36 no valor de R\$ 19,50; 37 no valor de R\$ 14,40; 38 no valor de R\$ 2,70; 39 no valor de R\$ 7,20; 40 no valor de R\$ 29,30; 41 no valor de R\$ 4,65; 42 no valor de R\$ 7,40; 43 no valor de R\$ 13,50; 44 no valor de R\$ 6,15; 45 no valor de R\$ 12,48; 46 no valor de R\$ 135,40; 47 no valor de R\$ 1,45; 48 no valor de R\$ 162,90; 49 no valor de R\$ 3,90; 50 no valor de R\$ 17,90; 51 no valor de R\$ 3,95; 52 no valor de R\$ 1,35; 53 no valor de R\$ 1,35; 54 no valor de R\$ 1,78; 55 no valor de R\$ 1,95; 56 no valor de R\$ 2,95; 57 no valor de R\$ 82; 58 no valor de R\$ 1,65; 59 no valor de R\$ 2,85; 60 no valor de R\$ 1,90; 61 no valor de R\$ 17,00; 62 no valor de R\$ 9,00; 63 no valor de R\$ 0,35; 64 no valor de R\$ 5,50; 65 no valor de R\$ 1,90; 66 no valor de R\$ 69,90; 67 no valor de R\$ 69,90; 68 no valor de R\$ 44,50 perfazendo o valor de **R\$ 10.143,44** (Dez mil cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos); **J.I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA-ME** cotou os seguintes itens: 11 no valor de R\$ 39,80; 14 no valor de R\$ 0,75; 15 no valor de R\$ 2,00; 32 no valor de R\$ 8,75; 66 no valor de R\$ 65,00; 67 no valor de R\$ 54,00; 68 no valor de R\$ 44,00, perfazendo o valor de **R\$ 5.760,51** (Cinco mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) e a empresa **MARCOS INFORMÁTICA** cotou os seguintes itens: 10 no valor de R\$ 60,90; 11 no valor de R\$ 60,90; 12 no valor de R\$ 60,90; 13 no valor de R\$ 60,90; 32 no valor de R\$ 6,90; 46 no valor de R\$ 150,00; 61 no valor de R\$ 34,90; 66 no valor de R\$ 70,90; 67 no valor de R\$ 60,90; 68 no valor de R\$ 60,90 perfazendo o valor de **R\$ 5.797,70** (Cinco mil setecentos e noventa reais e setenta centavos). As empresas presentes não contou o item 69. Após análise das propostas a Comissão de Licitação declara a proposta da empresa **P. SILVA SANTOS – EPP**, vencedora por cotar o menor preço dos seguintes itens: 01 no valor de R\$ 23,30; 02 no valor de R\$ 14,40; 03 no valor de R\$ 2,60; 04 no valor de R\$ 0,98; 05 no valor de R\$ 6,80; 06 no valor de R\$ 8,50; 07 no valor de R\$ 20,90; 08 no valor de R\$ 20,90; 09 no valor de R\$ 20,90; 10 no valor de R\$ 40,00; 12 no valor de R\$ 40,00; 13 no valor de R\$ 40,00; 16 no valor de R\$ 1,70; 17 no valor de R\$ 1,70; 18 no valor de R\$ 1,70; 19 no valor de R\$ 1,70; 20 no valor de R\$ 0,60; 21 no valor de R\$ 2,25; 22 no valor de R\$ 0,90; 23 no valor de R\$ 10,20; 24 no valor de R\$ 0,20; 25 no valor de R\$ 0,18; 26 no valor de R\$ 0,10; 27 no valor de R\$ 0,08; 28 no valor de R\$ 1,10; 29 no valor de R\$ 3,00; 30 no valor de R\$ 2,50; 31 no valor de R\$ 2,50; 33 no valor de R\$ 0,45; 34 no valor de R\$ 0,85; 35 no valor de R\$ 7,80; 36 no valor de R\$ 19,50; 37 no valor de R\$ 14,40; 38 no valor de R\$ 2,70; 39 no valor de R\$ 7,20; 40 no valor de R\$ 29,30; 41 no valor de R\$ 4,65; 42 no valor de R\$ 7,40; 43 no valor de R\$ 13,50; 44 no valor de R\$ 6,15; 45 no valor de R\$ 12,48; 46 no valor de R\$ 135,40; 47 no valor de R\$ 1,45; 48 no valor de R\$ 162,90; 49 no valor de R\$ 3,90; 50 no valor de R\$ 17,90; 51 no valor de R\$ 3,95; 52 no valor de R\$ 1,35; 53 no valor de R\$ 1,35; 54 no valor



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

de R\$ 1,78; 55 no valor de R\$ 1,95; 56 no valor de R\$ 2,95; 57 no valor de R\$ 2,85; 58 no valor de R\$ 1,65; 59 no valor de R\$ 2,85; 60 no valor de R\$ 1,90; 61 no valor de R\$ 17,00; 62 no valor de R\$ 9,00; 63 no valor de R\$ 0,35; 64 no valor de R\$ 5,50; 65 no valor de R\$ 1,90; perfazendo o valor de **R\$ 7.595,44** (Sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). A Comissão declara a proposta da empresa **J.I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA-ME** vencedora por cotar o menor preço dos seguintes itens: 11 no valor de R\$ 39,80; 14 no valor de R\$ 0,75; 15 no valor de R\$ 2,00; 32 no valor de R\$ 8,75; 66 no valor de R\$ 65,00; 67 no valor de R\$ 54,00; 68 no valor de R\$ 44,00 perfazendo o valor de **R\$ 2.165,85** (Dois mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e a empresa **MARCOS INFORMÁTICA** vencedora do seguinte item por cotar o menor preço: 32 no valor de R\$ 6,90 perfazendo o valor de **R\$ 34,50** (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta centavos). A empresa **MARCOS INFORMÁTICA** desistiu de do item 32 no valor de R\$ 6,90, repassando para empresa **J.I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, que contou o 2º menor preço no valor de R\$ 8,75 (Oito reais e setenta e cinco centavos). O presidente da Comissão de Licitação perguntou se alguma empresa queria recorrer da decisão do julgamento das propostas, todas abriram mão do referido direito. Como nada mais foi dito para registro e não havendo mais nada a tratar, os trabalhos foram suspensos para o término da lavratura da presente ata, a qual foi lida em alto e bom tom, achada conforme e assinada pelos componentes da Comissão de Licitação.

EDVALDO R. CARDOSO JÚNIOR
Presidente

NOELY SANTOS E SILVA
Secretária

MONICA PORTO SOUZA
Membro



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

P. SILVA SANTOS – EPP

J.I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA-ME

MARCOS INFORMÁTICA